DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4109/2020.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 918 /2020.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA J GLACIO GUIMARÃES LIMA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Uruçuí/PI**, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **J GLACIO GUIMARÃES LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.821.049/0001-07**, sediada à Rua Almir Benvindo, N° 207, Bairro Malvinas, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE GLACIO GUIMARÂES LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.493.265, expedida pelo SSP PI, e CPF nº 009.157.023-98, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4109/2020** e em observância às disposições do inciso I, do artigo 24, da Lei 8.666/93 c/c alínea a, inciso I, artigo 1º da Medida Provisória nº 961/2020 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 074/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviço na confecção de suportes para os postes de iluminação pública da ampliação da rede elétrica da Av. José Cavalcante Filho, zona urbana deste município,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este **Termo de Contrato** vincula-se à **Dispensa de Licitação**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Confecção de suporte de iluminação pública, para poste circular de concreto, contendo 2 braços, possuindo: tubo de 2" e 3" na chapa 14, tubo de 6" na chapa 1/8, chapa lisa preta n°16, com parafuso 2" 3/8 para instalação (sendo o material para confecção	UND	51	R$ 619,60	R$ 31.599,60

	do contratado), instalação não inclusa.				
VALOR TOTAL					**R$ 31.599,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.599,60 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de URUÇUÍ-PIAUÍ classificada conforme abaixo especificado:

Programa Atividade: 25.751.0024.2050.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas **na Lei nº 8.666, de 1993, Medida Provisória nº 961/2020 e** demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação **nº. 074/2020**, é feita com base no inciso I, do artigo 24, da Lei 8.666/93 c/c alínea a, inciso I,

artigo 1º da Medida Provisória nº 961/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

17.2. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 30 de setembro de 2020.

Contratante
Município de Uruçuí – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF N° 050.071.433.91
PREFEITO MUNICPIAL

José Glacio Guimarães Lima

Empresa Contratada
J GLACIO GUIMARÃES LIMA
CNPJ Nº: 26.821.049/0001-07
JOSE GLACIO GUIMARÂES LIMA
RG Nº 2.493.265 SSP-PI / CPF Nº 009.157.023-98
REPRESENTANTE LEGAL

J GLACIO GUIMARAES LIMA-ME
CNPJ: 26.821.049/0001-07
Insc. Est. 19.594.131-4
Rua Almir Benvindo, 207-Malvina.
CEP: 64.860-000 / Uruçuí-PI

TESTEMUNHAS:

Sebastião Pereira da Silva
Nome
CPF. 722.494.473-49

Iago Santana
Nome
CPF 055.677.823-57